



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 5.673, DE 01 DE JULHO DE 2003

Altera a Lei Municipal de nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II - CATEGORIA DE USO, item 03.05 UC - Serviço de uso coletivo, 03.05.01 UCL - Serviço de uso coletivo local, da Lei Nº 2418 de 18 de novembro de 1988, fica acrescido do seguinte serviço:

“03.05.01.24 - Clínica Ambulatorial”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de julho de 2003.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal